

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 06/2020
Processo: 231/2020

MEMORIAL DESCRITIVO:

Licitação: 2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

Número do processo: 231/2020

Órgão: Município de Itapora do Tocantins

CIDADE: Itapora do Tocantins- TO.

ESTADO: Tocantins

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO, COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NO PÁTIO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO TRECHO EM OBRAS NA ZONA RURAL, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO no período de 12 (doze) meses, aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora de acordo com edital e seu termo de referência.

Processo:
nº 231/2020

1/31

Data da publicação: 11/03/2020

Vinculação:

www.itapora.to.gov.br

<https://www.itapora.to.gov.br/diariooficial>

Data da abertura: 24/03/2020

Horário da abertura: 14h00min

Local: Sala de Licitações

Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13

Pregoeiro: Newton Gomes Ferreira

Comissão: Celso Mendes Jacinto

ROSIMAR LUIZ CAPONI LINO

Fundamento legal:

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Edital Pregão Presencial nº 06/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP", conforme especificações gerais da aquisição dos objetos, a serem custeados com recursos do Governo Municipal/Federal. A presente Licitação, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Le Federal nº 8.666/93, com as alterações do art. 3º da Lei nº 8.883,

Email: prefeitura@itapora.to.gov.br
sit: www.itapora.to.gov.br

republicada em 06.07.94, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos e por este Edital e seus anexos, será realizada no dia **24/03/2020** às **14h00min**, na Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 12/13, Centro, na cidade de Itaporã - TO, sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os envelopes contendo as PROPOSTAS, visando à realização do objeto abaixo detalhado. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Prefeitura, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior no mesmo horário e local. Processo: nº 231/2020

2/31

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de combustíveis, para atender a frota de veículos do Município de Itaporã do Tocantins -TO, com fornecimento direto na bomba, no pátio da garagem da prefeitura municipal e no trecho em obras na zona rural, conforme a necessidade da Administração no período de 12 (doze) meses, aquisição no Sistema de Registro de preços _SRP.

ITEM QUANTIDADE UNIDADE DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO	UN	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Comum	Litro	60.000
02	Diesel Comum	S 500	Litro	100.000
03	Diesel Comum	S10	Litro	50.000

1.1.2- Aplica -se a este Edital o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.2 Os licitantes interessados deverão fazer o fornecimento direto na bomba, no pátio da garagem da prefeitura municipal e no trecho em obras na zona rural, conforme a necessidade da Administração, haja visto que o Município, atualmente, não tem condições físicas de estocagem.

1.3 Caso o Município venha a instalar reservatório, a Licitante Vencedora dos Produtos, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município, para entregar o produto, no pátio da garagem da prefeitura municipal, livre de frete e descarga, mediante solicitação prévia do servidor responsável.

1.4 Todos os licitantes deverão observar as normas impostas pelas Portarias de n.º 10 de 16/01/97, 29 de 09/02/99 e 116 de 05/07/2000 da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

2. DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar do presente edital todas as empresas cadastradas em quaisquer entidades da Administração pública direta e indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito

Federal, assim como aquelas que estejam cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, venham a se cadastrar nesta Prefeitura.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1 Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, **Processo: n° 231/2020** distintos e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

I- ENVELOPE 01 - PROPOSTA

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

3/31

AO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 06/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

II- ENVELOPE 02- HABILITAÇÃO

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 06/2020
ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

3.3.1 O ENVELOPE N° 1 DEVERÁ CONTER:

Proposta Comercial, mencionando o preço por litro de cada produto, de acordo com o anexo II do presente edital.

3.2 O ENVELOPE N° 2 DEVERÁ CONTER:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo III).
- d) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores;

3.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, sendo a primeira do domicílio ou sede do licitante; e Processo:
nº 231/2020

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; 4/31

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Um dos seguintes documentos, no caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da lei Complementar 123/06:

g) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

h) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de

Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº.123/06.

A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº.123/06.

Os documentos fiscais de ME e EPP deverão ser entregues, ainda que contenham restrições.

3.2.3 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente - ANP;
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3 Os documentos constantes dos itens 3.2 a 3.2.4, poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

3.4 Licença de Operação - LO, emitida pelo órgão ambiental competente:

3.5 Certidão de Regularidade Junto ao Corpo de Bombeiro Militar CBM-TO

3.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, Balancetes ou demonstrações contábeis atualizadas, exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, conforme anexo IV.

b) Certidão da Junta Comercial do Estado, ou, em caso de Sociedade Civil, certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando possuir o capital social integralizado até a data da apresentação da proposta no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme art.31, § 3º da Lei nº. 8.666/93;

Processo:
nº 231/2020

4. RECURSOS

4.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

5/31

5. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato (minuta anexo I), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

5.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente no dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do produto, ou no próximo dia útil, mediante a apresentação da fatura correspondente aos litros, fornecidos no mês com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7- DA DOTAÇÃO:

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

SETOR:

- GABINETE DO PREFEITO

Dotação orçamentária: 03.03.04.122.0002.2.003

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- CONSELHO TUTELAR

Dotação orçamentária: 03.03.04.243.0032.2.002

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL;

Dotação orçamentária: 03.04.04.122.0037.2.008

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Dotação orçamentária: 03.05.04.123.007.2.013

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

Dotação orçamentária: 03.07.04.122.0006.2.008

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES;

Dotação orçamentária: 03.12.12.361.0019.2.027

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- TRANSPORTES ESCOLAR;

Dotação orçamentária:

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

Dotação orçamentária: 03.21.15.451.0013.2.040

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação orçamentária: 03.21.15.452.0013.2.043

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS;

Dotação orçamentária: 03.15.26.782.0013.2.051

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Dotação orçamentária: 03.06.20.605.0037.2.108

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA DE PROGRAMAS DE AGRICULTORA FAMILIAR

Dotação orçamentária: 03.06.605.0015.2.012

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

Dotação orçamentária: 03.16.18.541.0016.2.025

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA;

Dotação orçamentária: 03.16.18.452.0012.2.042

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- GERENCIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS;

Dotação orçamentária: 03.16.18.541.0016.0016.2.0025

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Dotação orçamentária: 03.15.26.782.0037.2.111

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

Dotação orçamentária: 03.15.26.782.0013.2.051

Elemento de despesa: 3.3.90.30

8 - . DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

a) No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que

Processo:
nº 231/2020

6/31

comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.

Processo:
nº 231/2020

b) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

7/31

I - Ata de fundação;

II - Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

III - Regimento interno;

IV - Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V - Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI - No estatuto social deverá ser previsto que a Assembléia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

8.1. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

8.2 - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.03 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.

8.04 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1 E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. As medidas referidas no subitem 10.1. Poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes neste edital. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: prefeitura@itapora.to.gov.br

10.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

10.2.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame. Processo: nº 231/2020

8/31

11. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. - Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar preço(s) manifestamente inexecutable (is);
- e)** Apresentar preço(s) simbólico (s) ou de valor(es) zero;

12. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

12.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.1.1. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 12.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 12.1.2.**

12.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 12.1.**; ou
- b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

12.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 12.1.2. letras "a" e "b"**, para efeito de estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito

por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta /lance.

12.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante. Processo: nº 231/2020

9/31

13. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

13.1. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.2. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

13.3. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas /lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.3.1. Somente será (ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução de **meio centavo**.

13.4. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, na ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

13.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.6. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.7. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.8. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.9. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste edital. Processo: nº 231/2020

13.10. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor. 10/31

13.11. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.12. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.13. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.13.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.14. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

13.15. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 18.11.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

13.15.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.16. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

13.17. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

Processo:
nº 231/2020

13.18. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

11/31

13.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

13.20. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ ou substituição de documento(s), ou coma verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.21. A restrição quando a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, não é fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

13.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 13.19.**, implicará decadência do direito à contratação com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

13.24. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais,

observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

13.25. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens** **antecedentes**.

Processo:
nº 231/2020

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender 12/31 qualquer das disposições do presente edital.

14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h00min às 15h00min de segunda a sexta feira, na Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, sito na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13 - centro- Itaporã do Tocantins - TO ou pelo telefone (0xx63) 3458-1100.

14.8 Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital através do SITE www.itapora.to.gov.br , de solicitação pelo e-mail prefeitura@itapora.to.gov.br

Itaporã do Tocantins - TO, 09 de março de 2020.

CELSO MENDES JACINTO

Pregoeiro

NEWTON GOMES FERREIRA

Equipe de Apoio

PAULA APARECIDA DE JESUS

Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (exigido pelo Art. 14 e 15 da Lei 8666/93 e art.)
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP,
PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO
TOCANTINS -TO, COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NO PÁTIO DA GARAGEM
DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO TRECHO EM OBRAS NA ZONA RURAL, CONFORME
A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

13/31

2. PLANO DE TRABALHO

2.1 A Futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, Para Atender o Município de Itaporã do Tocantins e suas secretarias dependentes.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

SETOR:

- GABINETE DO PREFEITO

Dotação orçamentária: 03.03.04.122.0002.2.003

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- CONSELHO TUTELAR

Dotação orçamentária: 03.03.04.243.0032.2.002

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL;

Dotação orçamentária: 03.04.04.122.0037.2.008

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Dotação orçamentária: 03.05.04.123.007.2.013

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

Dotação orçamentária: 03.07.04.122.0006.2.008

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES;

Dotação orçamentária: 03.12.12.361.0019.2.027

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- TRANSPORTES ESCOLAR;

Dotação orçamentária:

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

Dotação orçamentária: 03.21.15.451.0013.2.040

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação orçamentária: 03.21.15.452.0013.2.043

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS;

Dotação orçamentária: 03.15.26.782.0013.2.051

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Dotação orçamentária: 03.06.20.605.0037.2.108

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA DE PROGRAMAS DE AGRICULTORA FAMILIAR

Dotação orçamentária: 03.06.605.0015.2.012

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

Dotação orçamentária: 03.16.18.541.0016.2.025

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA;

Dotação orçamentária: 03.16.18.452.0012.2.042

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- GERENCIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS;

Dotação orçamentária: 03.16.18.541.0016.0016.2.0025

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Dotação orçamentária: 03.15.26.782.0037.2.111

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

Dotação orçamentária: 03.15.26.782.0013.2.051

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Processo:
nº 231/2020

14/31

4. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 1 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços deste certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

JOSE REZENDE SILVA
Prefeito Municipal

5. PROJETO BÁSICO

I - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços - SRP, a partir da data de Sua assinatura.

II - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

5.1 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO, COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NO PÁTIO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO TRECHO EM OBRAS NA ZONA RURAL, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Processo:
nº 231/2020

15/31

5.2 fornece os objetos ao município de Itaporã do Tocantins conforme a necessidades.

5.3 manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção para a prevenção contra a infecção hospitalar e outros tipos de contaminação;

5.4 aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais adequados, com prazo de validade não expirado;

5.5 apresentar até o último dia útil de cada mês neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das relações dos pacientes atendidos e respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento;

5.6 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

5.7 aplicar a melhor técnica e tratamentos existentes com vista a melhor qualidade e resolutividade do serviço prestado;

III - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficam a cargo da Portaria 103/2017 de 21 de Junho de 2017.

IV - CUSTO ESTIMADO

O custo unitário e global para o serviço é de R\$:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Gasolina	Comum	Litro	60.000	R\$ 4,85	R\$ 290.800,00
02	Diesel	Comum S500	Litro	100.000	R\$ 3,89	R\$ 389.333,33
03	Diesel	Comum S10	Litro	50.000	R\$ 3,94	R\$ 197.166,67
					PREÇO TOTAL	R\$ 877.300,00

conforme cotação de preços feita pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

6. PAGAMENTO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de forma parcelada, após a respectiva entrega e análise dos produtos entregues e mediante apresentação da Nota Fiscal, junto à Tesouraria do Município.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto; O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

Processo:
nº 231/2020

16/31

7. CONDIÇÕES GERAIS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA**, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a retirar a Autorização de Fornecimentos no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços a entrega/fornecimento das passagens nas quantidades solicitadas, na descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.2.1. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins** que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata;

7.2.2. No ato da entrega dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantidades solicitadas, que será submetida à aprovação e atestado pelo Gestor/Fiscal;

7.3. A **CONTRATADA** deverá ter pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, e o que for necessário para entrega/fornecimento previsto no objeto desta licitação;

7.4. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;

7.5. A **CONTRATADA é obrigada** a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste edital quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.6. A **CONTRATADA** deverá permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar a Entrega do produto objeto desta licitação;

7.7. A **CONTRATADA** responderá por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.8. A **CONTRATADA** não poderá em nenhuma hipótese veicular dar publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades

objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.9. A **CONTRATADA** responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.10. A **CONTRATADA** é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital;

Processo:
nº 231/2020

17/31

7.11. A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. A **CONTRATADA** é obrigada a obedecer rigorosamente o prazo dos fornecimentos dos objetos, em local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como as especificações e quantidade requerida do objeto deste Edital;

7.13. A **CONTRATADA** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Itaporã do Tocantins** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.16. A **CONTRATADA** é obrigada a responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos ao fornecimento do objeto deste Edital;

7.18. A fiscalização será exercida no interesse do **Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.19. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante **CONTRATADA**;

7.20. A **CONTRATADA** é obrigada a assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.24. A **CONTRATADA** é obrigada a se responsabilizar por todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função do fornecimento, objeto deste Edital;

7.25. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes ao fornecimento;

7.26. A CONTRATADA é obrigada a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Itaporã do Tocantins**;

Processo:
nº 231/2020

18/31

7.27. A CONTRATADA é obrigada a arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.28. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a fornecer à **CONTRATADA**, no devido prazo, os documentos, as informações e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo deste Edital;

7.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste certame;

7.3. A CONTRATANTE é obrigada a permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados ao fornecimento do objeto deste certame, livre acesso aos locais da entrega;

7.4. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira no fornecimento do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

7.5. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na forma e modalidade do fornecimento, a fim de assegurar o fiel fornecimento do objeto deste certame;

7.6. A CONTRATANTE é obrigada a publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial;

7.7. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio da **Portaria 103/2017**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.7.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Itaporã do Tocantins** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante

terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.7.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos adquiridos;

7.7.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

Processo:
nº 231/2020

7.7.3.1 Conferência do objeto fornecido;

7.7.3.2 Registrar no ato do recebimento do bem, eventuais 19/31 ocorrências existentes;

7.7.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos adquiridos/entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.7.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

21.7.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS; e,
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS
- h) Certidão Negativa de TST;
- i) Certidão Negativa de TRT;

7.8. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.9. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

7.9.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Gabinete do prefeito municipal de Itaporã do Tocantins -TO, Itaporã do Tocantins - TO, 02 dias do mês de março de 2020.

Atenciosamente,

JOSE REZENDE SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

PREÂMBULO

CONTRATO DE aquisição de Combustível, que firmam de um lado a ^{Processo: n° 231/2020} PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ. N° 02.739.753/001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Jose Rezende Silva, *brasileiro, casado, portador do RG n° 2.443.225 SSP/GO, inscrito no CPF n° 451.409.521-49, aqui denominado Contratante, que abaixo subscreve.* CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL que entre si celebram, de um lado, o Município de Itaporã do Tocantins - TO, e de outro lado XXXXXXXX, empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF n° XXXXXXXXXXXX e cédula de identidade n° XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de VENDEDOR, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de combustível, conforme o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP n° 06/2020, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Do Contrato

O VENDEDOR sagrou-se vencedor do Processo Licitatório n° 06/2020, modalidade Pregão Presencial "Menor Preço", para o fornecimento ao COMPRADOR de combustível, referente ao(s) item(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Gasolina	Comum	Litro	60.000		
02	Diesel	Comum	Litro	100.000		
		-				
		S500				
03	Diesel	S10	Litro	50.000		
				PREÇO TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Entrega

2.1 O vendedor se obriga a entregar os produtos, sendo adquiridos conforme necessidade do comprador no, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada na cláusula anterior, a partir da data da assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos adquiridos pelo comprador.

2.2 A entrega dos produtos pelo VENDEDOR, descrito no(s) item(s) 01, 02 e 03 do Edital de Pregão Presencial-SRP

06/2020, deverá ser feito o fornecimento direto na bomba, no pátio da garagem da prefeitura municipal e no trecho em obras na zona rural, conforme a necessidade da Administração, haja visto que o Município, atualmente, não tem condições físicas de estocagem, visto que o COMPRADOR não tem condições físicas de estocagem.

Processo:
nº 231/2020

CLÁUSULA TERCEIRA: Preço, Pagamento e Revisão

3.1 O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

21/31

classificado de maneira abaixo relacionado, a ser pago na sede do comprador, Município de Itaporã do Tocantins - TO.

3.2 O vendedor emitirá, sempre que houver fornecimento de combustível, por qualquer forma, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 30 do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes aos dias fornecidos no mês e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.4 Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice de IGPM/FGV do mês anterior, porta rata die, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

3.5 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o COMPRADOR poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do VENDEDOR.

CLÁUSULA QUARTA: Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição de combustível e lubrificante serão

atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

SETOR:

- GABINETE DO PREFEITO

Dotação orçamentária: 03.03.04.122.0002.2.003

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- CONSELHO TUTELAR

Dotação orçamentária: 03.03.04.243.0032.2.002

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL;

Dotação orçamentária: 03.04.04.122.0037.2.008

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Dotação orçamentária: 03.05.04.123.007.2.013

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

Dotação orçamentária: 03.07.04.122.0006.2.008

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES;

Dotação orçamentária: 03.12.12.361.0019.2.027

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Processo:
nº 231/2020

- TRANSPORTES ESCOLAR;

Dotação orçamentária:

Elemento de despesa: 3.3.90.30

22/31

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

Dotação orçamentária: 03.21.15.451.0013.2.040

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação orçamentária: 03.21.15.452.0013.2.043

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS;

Dotação orçamentária: 03.15.26.782.0013.2.051

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Dotação orçamentária: 03.06.20.605.0037.2.108

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA DE PROGRAMAS DE AGRICULTORA FAMILIAR

Dotação orçamentária: 03.06.605.0015.2.012

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

Dotação orçamentária: 03.16.18.541.0016.2.025

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA;

Dotação orçamentária: 03.16.18.452.0012.2.042

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- GERENCIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS;

Dotação orçamentária: 03.16.18.541.0016.0016.2.0025

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Dotação orçamentária: 03.15.26.782.0037.2.111

Elemento de despesa: 3.3.90.30

- DIRETORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

Dotação orçamentária: 03.15.26.782.0013.2.051

Elemento de despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA QUINTA: Rescisão Contratual

O COMPRADOR poderá rescindir o presente contrato, sem que o VENDEDOR caiba qualquer indenizatório, nos seguintes casos:

A) A inexecução total ou parcial do contrato;

B) O atraso injustificado no fornecimento dentro do prazo estipulado;

C) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao COMPRADOR;

D) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; Processo: n° 231/2020

E) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 23/31

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes contratantes, de acordo com o art.1050, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão, ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais o VENDEDOR declara ter pleno conhecimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: Das Disposições Gerais

O VENDEDOR ressalva a possibilidade de efetuar a aquisição total ou parcial do objeto do presente processo licitatório, atendendo aos princípios constitucionais da economicidade, oportunidade e conveniência.

Também, fica assegurada a possibilidade de aplicação do que estabelece o art. 65, § 1° da Lei de Licitações (Lei 8.666/93). A validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por períodos adicionais a critério do COMPRADOR, respeitada a legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Colmeia - TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Itaporã do Tocantins - TO, xxx de xxxxxx de 2020.

JOSE REZENDE SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL
- CONTRATANTE -

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXX
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

CPF: _____

2. _____

CP _____

Processo:
n° 231/2020

24/31

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

A empresa _____, estabelecida à _____, n° _____, **Processo:**
cidade _____, Estado _____ CNPJ sob n° _____, **n° 231/2020**
apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade
de Pregão Presencial - SRP, n° 06/2020, para venda de combustíveis, **25/31**
conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Gasolina	Comum	Litro	60.000		
02	Diesel	Comum	Litro- S500	100.000		
03	Diesel	S10	Litro	50.000		
					PREÇO TOTAL	

A proposta tem validade de 60 dias, a contar da entrega da presente proposta. As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Pregão Presencial-SRP 06/2020.

-----, ----, em ----- de ----- de xxxx.

Assinatura do representante legal da proponente
(reconhecida em cartório)

Obs. Usar de preferência papel timbrado da empresa.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo:
nº 231/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial-SRP 06/2020, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

26/31

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

Processo:
nº 231/2020

À
Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação

27/31

Ref. Pregão Presencial-SRP 06/2020

Senhor Pregoeiro

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da lei 10.520/2.002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial-SRP 06/2020, cujo objeto é a aquisição de _____, conforme descrição do Anexo II

Local e Data. _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.**

Processo:
nº 231/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Pregão Presencial-SRP 06/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins

28/31

Local e data _____
Assinatura do representante _____
Nome do representante _____
R.G. do representante _____

ANEXO VI
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar por e-mail): Prefeitura@itapora.to.gov.br

Processo:
nº 231/2020

Pregão Presencial-SRP 06/2020

Denominação _____

CNPJ _____

29/31

Endereço _____

e-mail _____

Cidade / Estado _____

Telefone Fax _____

Obtivemos, através do acesso ao e-mail nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, _____ de _____.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao setor de licitações. A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Sumaré, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato por seu (qualificação) do outorgante Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. _____, e CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a (razão social da empresa), perante a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, no que se referir ao Pregão Presencial-SRP 06/2020, inclusive apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (nº. 01) e Documentos de Habilitação (nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Processo:
nº 231/2020

30/31

A presente Procuração é válida até o dia _____.
Local e data.

Assinatura

Observação: a presente procuração deverá vir acompanhada do Contrato

Social da proponente, ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade

/ competência do outorgante para constituir mandatário.

RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°: 06/2020

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO, COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NO PÁTIO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO TRECHO EM OBRAS NA ZONA RURAL, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO no período de 12 (doze) meses, aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vencedora de acordo com edital e seu termo de referência. Processo: nº 231/2020 31/31

Data da abertura: 24/03/2020

Horário: 14h00min

RECEBI EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°: 06/2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ATIVIDADE/RAMO:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF: TO

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS: O LICITANTE que fizer retirada deste edital pelo meio eletrônico fica obrigado a preencher e assinar este recibo e enviar para o EMIAL: prefeitura@itapora.to.gov.br e apresentar o mesmo no dia do certame.